DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Segunda-feira, 24 de agosto de 2026 | **Ano XI | Edição nº 2059** | **Página 1 de 4**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 4
Aditivos / Aditamentos / Supressões 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.getulina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Getulina
CNPJ 44.528.842/0001-96
Praça Bernardino de Campos, 184
Telefone: (14) 3552-9222
Site: www.getulina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Câmara Municipal de Getulina
CNPJ 49.890.155/0001-30
Rua Wenceslau Braz, 241
Telefone: (14) 3552-1066
Site: www.camaragetulina.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.getulina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA
Estado de São Paulo - CEP 16.450-000
Praça Bernardino de Campos, nº 184. – Centro – Fone/Fax: (14) 3552-9222
email: pmgetu@hotmail.com.br
CNPJ: 44.528.842/0001-96

DECRETO Nº 3.602 de 20 de agosto de 2026

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO GESTORA E A EQUIPE TÉCNICA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME), DECÊNIO 2027/2037."

MÁRIO TADEU CELESTINO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídas a **Comissão Gestora** e a **Equipe Técnica** responsáveis por coordenar, monitorar e avaliar sistematicamente a execução das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação (PME) de Getulina – SP.

Seção I – Da Comissão Gestora

Art. 2º A Comissão Gestora, instância de natureza política, deliberativa e consultiva, tem como objetivo coordenar o processo de monitoramento e avaliação do PME, sendo composta por 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente das seguintes instâncias:

- I – Diretoria Municipal de Educação (DME);
- II **–** Fórum Municipal de Educação (FME);
- III – Conselho Municipal de Educação (CME);
- IV **–** Comissão de Educação da Câmara de Vereadores.

Art. 3º Compete à Comissão Gestora:

- a) Definir a metodologia e o cronograma de trabalho das avaliações periódicas;
- b) Articular parcerias com órgãos governamentais e a sociedade civil organizada;
- c) Validar e dar publicidade aos Relatórios de Avaliação do PME elaborados pela Equipe Técnica;
- d) Encaminhar os relatórios consolidados para apreciação do Fórum Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação.

Seção II – Da Equipe Técnica

Art. 4º A Equipe Técnica, instância de natureza executiva e operacional, tem como objetivo a coleta de dados e a elaboração dos estudos diagnósticos do PME, sendo composta por profissionais técnicos dos seguintes setores:

- I – Setor de Estatística, Planejamento ou Inspeção Escolar da DME;
- II – Coordenação Pedagógica da Rede Municipal de Ensino;
- III – Representante técnico indicado pelo Fórum Municipal de Educação;
- IV – Setor de Finanças ou Planejamento Orçamentário da Prefeitura Municipal.

Art. 5º Compete à Equipe Técnica:

- a) Coletar, sistematizar e analisar os indicadores educacionais oficiais (INEP, IBGE, DataSUS, etc.);
- b) Elaborar minutas de Notas Técnicas e os Relatórios de Monitoramento do PME;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA
Estado de São Paulo - CEP 16.450-000
Praça Bernardino de Campos, nº 184. – Centro – Fone/Fax: (14) 3552-9222
email: pmgetu@hotmail.com.br
CNPJ: 44.528.842/0001-96

- c) Prestar assessoria técnica e fornecer dados estatísticos sempre que solicitada pela Comissão Gestora ou pelo Fórum Municipal de Educação.

Seção III – Das Disposições Gerais

Art. 6º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros da Comissão Gestora e da Equipe Técnica serão considerados como prestação de serviço público relevante, não sendo remunerados.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Getulina, 20 de agosto de 2026.

Mário Tadeu Celestino Ribeiro
Prefeito Municipal



Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

Douglas Lisboa Frota Bernardes
Chefe de Gabinete e Relacionamento



Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Extrato de Contrato

Contrato nº 037/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Getulina

Contratada; Luiz Fernando Campos Marques ME

Objeto: Prestação de serviços de publicidade em jornal que circule no Município ao menos uma vez por semana, para a publicação de atos oficiais da Administração Municipal e demais informações de interesse da comunidade local.

Fica aditada a vigência do presente Contrato por mais 12 (doze) meses nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor: R$-66.124,80

CAE: 3.3.90.36.00

Assinatura: 21/08/2026

Mario Tadeu Celestino Ribeiro

Prefeito Municipal

.....